DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha

Rua Angelo Bortolai, 353 - Cep 17360-000 - TORRINHA - SP
Palácio Sete de Abril - Sr. Helvio Rochiti Junior

RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 01, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 01/2015, que visa sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal, mensalmente e em forma de pecúnia, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Torrinha:

"FAZ SABER AO PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E QUE PROMULGO, NOS TERMOS PARA PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 51 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O "caput" do art. 1º, da Resolução nº 01, de 16 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Por esta Resolução, fica concedido o auxílio-alimentação no valor de R$ 753,26 (setecentos e cinquenta e três reais, vinte e seis centavos) a todos os servidores públicos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Torrinha, independentemente da jornada de trabalho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON MARCELO CASSOLA
PRESIDENTE

Tels. (14) 3656-1313 / 3656-3366
www.camaratorrinha.sp.gov.br | cmtorrinha@camaratorrinha.sp.gov.br